



Prefeitura do Município de Garça

Estado de São Paulo

Diretoria do Expediente

Of. N.º

LEI Nº 1 198/69

O cidadão JULIO MARCONDES DE MOURA, Prefeito do Município de Garça, - Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal decretou e êle sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a proceder a abertura de estradas ou vias de acesso, conservação ou melhoria, nas estradas particulares pertencentes aos proprietários agrícolas do Município de Garça, desde que requerido pelos interessados.

§ Único - O trabalho de abertura de estradas municipais ou acessos, serão feitos mediante Requerimento de interessados, dando-se preferência aos que apresentarem maior número de pessoas interessadas, proprietários de pequenas áreas ou núcleos agrícolas cultivadas e demais casos que ficarão a critério do Prefeito Municipal.

Artigo 2º - O preço dos serviços pleiteados será baseado no custo operacional das obras, dividindo-se proporcionalmente, entre o número total dos interessados e das áreas trabalhadas;

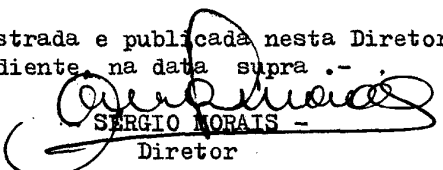
Artigo 3º - Fica igualmente o Prefeito Municipal - autorizado a regulamentar a presente lei, dentro de 60 dias.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 6 de junho de 1969

JULIO MARCONDES DE MOURA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Diretoria do Expediente, na data supra. -


SERGIO MORAIS -
Diretor